



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

PORTARIA Nº 492/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto e da Resolução 08, de 13 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR

O senhor **JULIO CESAR GRATON PAGNOSI**, Assistente Jurídico, RG nº 53.559.312-0 SSP/SP, a senhora **MARIA DE LOURDES FREITAS**, RG nº 40.078.282-0, SSP/SP, Técnico Administrativo, a senhora **LARISSA CAROLINA DA SILVA**, RG nº 49.726.079-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante Disciplinar em desfavor de **JULIO RENAN COSTA DA ROSA**, RG nº 47.827.263-7 SSP/SP; **MARCOS GABRIEL BELO PADOVAN DOS SANTOS**, RG nº 48.923.237-1; e **PABLO HENRIQUE SOUZA GONZAGA SILVA**, RG nº 40.854.412-0, à época dos fatos, ocupantes do cargo de Agente de Manutenção nível 1, por violação, em tese, dos artigos 2º, incisos I, II, IV, IX, X, XI; 3º, incisos I, IV, VI, XV; e 15, inciso VI, todos da Resolução nº 08 de 13 de abril de 2018, conforme descrito na Manifestação nº 02/2022. A apuração também se refere a possíveis fatos conexos.

O presente procedimento disciplinar deverá seguir as determinações contidas no Decreto nº 11 de 23 de outubro de 2020, naquilo que couber.

Fica designado o **Dr. SERGIO RICARDO STUANI - OAB/SP 202.487** para ofertar suporte técnico jurídico à comissão, ficando dispensado de suas atividades normais, durante todo o período concedido, para se dedicar exclusivamente aos trabalhos processantes, até a conclusão do relatório final.

Objetivando o melhor deslinde das investigações, os procedimentos sobre os relatos tratados pela Manifestação 02/2022 serão cindidos, instaurando-se os feitos de acordo com o envolvimento de cada investigado nos fatos narrados.

Presidente Prudente/SP, 30 de março de 2022.

MURILO NOBREGA CAMPOS
Presidente – CIOP

Registre-se e Cumpra-se.